



## **GT 52. Igualdade Jurídica e Igualdade de tratamento: etnografias de narrativas, produção de provas e processos decisórios e de construção de verdade jurídica em sensibilidades jurídicas diversas**

### **Coordenador(es):**

Regina Lúcia Teixeira Mendes da Fonseca (Ineac/UFF)

Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer (USP - Universidade de São Paulo)

Tendo em vista que pesquisas empíricas têm identificado ausência de critérios compartilhados na avaliação de provas e na definição dos procedimentos jurídicos vigentes em nossos tribunais e que o confronto entre diferentes concepções de igualdade acontece sem que parâmetros uniformes sejam observados e que o agravamento da tensão entre as duas concepções tem acentuado a percepção de arbitrariedade nos desfechos das causas, entre nós, este GT pretende criar um espaço de discussão acerca da igualdade de tratamento no nosso sistema jurídico, partindo de dados de observação do conjunto de elementos e dinâmicas que se encontram no centro de processos decisórios do sistema de justiça brasileiro e nos de outros países. Tal sistema, especialmente o Poder Judiciário, são centrais na consolidação de regimes democráticos, pois pretendem entregar à sociedade, como produto final de suas activities, um conjunto de decisões que são impostas a toda sociedade: cidadãos, empresas e diversas agências estatais. O GT acolherá, em especial, trabalhos de inspiração etnográfica que se voltem para a compreensão : da produção de provas judiciárias; da construção narrativa de fatos e seu registro em peças judiciais; da formação da convicção de juízes(as) e demais profissionais do sistema de justiça; das disputas argumentativas, atribuição de sentidos e juízos morais envolvidos na construção de decisões judiciais, assim como para as práticas observadas nos sistemas de justiça estudados

### **Práticas cotidianas do estado dentro do caso Rafael Braga Vieira**

**Autoria:** Caroline Laya de Menezes (USP - Universidade de São Paulo)

O artigo extraído do work final de graduação defendido na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, chamado "Um estudo sobre as dinâmicas do estado a partir do caso Rafael Braga Vieira", é uma análise do documento de estado que sentenciou Rafael Braga Vieira em sua segunda apreensão, partindo do princípio de que a partir do que podemos chamar de uma etnografia desse instrumento burocrático do estado que está na esfera jurídica, como o documento de sentença de um acusado, podemos ver refletido nele lógicas de poder. Neste artigo, busco destacar trechos que compreendo que evidenciam arbitrariedade da justiça na condenação estudada. Os trechos serão analisados de acordo com a ordem que aparecem no documento. Rafael Braga Vieira, homem negro, coletor de materiais recicláveis e oriundo de comunidade periférica do Rio de Janeiro, ficou conhecido no contexto das manifestações de junho de 2013, após ser apreendido com produtos de limpeza e condenado em seguida, com a acusação de porte de material explosivo. Seu caso veio à tona nos meios midiáticos, principalmente por ser um retrato da seletividade penal do sistema judiciário. Mesmo após o destaque do seu caso em movimentos sociais e o engajamento de advogados e nomes do meio artístico, volta a ser vítima do sistema, estando em regime aberto sendo monitorado pela tornozeleira eletrônica, foi apreendido novamente na favela de Vila Cruzeiro, localizada no bairro da Penha na zona norte da cidade carioca, com a alegação de associação ao tráfico de drogas. O motivo de ter escolhido o documento de sentença da segunda condenação de Rafael se deu tanto pelo acesso, como pela questão de que seria possível extrair julgamentos morais mais atrelado ao que eu chamaria de racismo estrutural. Essa hipótese surgiu pelo fato de crer que nessa condenação estaria lidando com um cenário comum dentro desse



mundo de condenações e com os estereótipos relacionados à construção das favelas e da imagem do criminoso. Como estou analisando com práticas do estado, e sabendo que elas são direcionadas deliberadamente para certas categorias da população, avaliei que seria mais enriquecedor para o artigo a escolha do documento da segunda sentença.

[Trabalho completo](#)



## Sobre a 32 RBA

Em 2020, a Reunião Brasileira de Antropologia vai ocorrer de modo remoto entre os dias 30 de outubro e 06 de novembro. O evento é realização da Associação Brasileira de Antropologia e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), palco de muitas histórias de luta pela afirmação do caráter público e socialmente comprometido do conhecimento que produzimos. Estarão em discussão, na 32ª RBA, não apenas os diversos temas que constituem o verdadeiro tesouro investigativo que a antropologia brasileira forjou ao longo de várias décadas, mas também as graves questões colocadas pelo inquietante contexto social e político atual. Nele, vislumbram-se inúmeros desafios a direitos consagrados pela Constituição Brasileira e a valores éticos centrais à atuação das e dos antropólogos, especialmente o respeito às diferenças sociais, culturais e políticas, baseadas em etnia, raça, religião, classe, gênero, sexualidade, origem regional, nacionalidade, capacidades corporais etc. Hoje, mais que em qualquer outro momento histórico, os saberes antropológicos são veementemente instados a aprofundar a análise dos muitos problemas nacionais, entre os quais, a crescente desigualdade social, a real vulnerabilidade de grupos e populações e os elevados índices de violência no campo e nas cidades. Que a 32ª RBA possa trazer contribuição relevante ao país e à comunidade antropológica brasileira, em seu contínuo e árduo trabalho de refinar saberes insubmissos a todas as forças e poderes que ameacem a diversidade humana e naturalizem as desigualdades sociais.

### Realização:



### Apoio:



### Organização: